



PLANO DE AÇÃO 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME - ARUJÁ



*Portaria nº 56904/2025 –
Vigência Abril/ 2025 a Abril/ 2029*

Conselho Municipal de Educação

Lei 1284/97 de 01 de dezembro de 1997

Portaria nº 56904/2025 – Vigência Abril/2025 a Abril/2029



APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Ação do Conselho Municipal de Educação de Arujá (CME) para o ano de 2025 tem como finalidade orientar, organizar e registrar as principais ações a serem desenvolvidas ao longo do exercício. Trata-se de um instrumento de planejamento e gestão democrática, que visa fortalecer o papel do Conselho como órgão colegiado, autônomo, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

FINALIDADE

O Conselho Municipal de Educação tem como finalidade principal zelar pela garantia do direito à educação com qualidade social, assegurando a observância dos princípios legais e a efetividade das políticas públicas educacionais no município de Arujá. Atua como instância mediadora e articuladora entre os diferentes segmentos da sociedade e o poder público, promovendo a escuta social e o controle democrático das ações da gestão educacional.

COMPETÊNCIA

O CME de Arujá possui competência para normatizar, deliberar, fiscalizar e emitir pareceres sobre assuntos relacionados à estrutura, gestão e qualidade do ensino no sistema municipal. Isso inclui temas como o calendário escolar, propostas pedagógicas, funcionamento das unidades educacionais, aplicação de recursos públicos na educação, além de regulamentações complementares necessárias para a organização da rede municipal de ensino. Também é responsabilidade do Conselho acompanhar a execução dos planos educacionais – como o Plano Municipal de Educação (PME) -, assegurar o uso adequado dos recursos financeiros vinculados à área e zelar pelo cumprimento das normas e diretrizes legais vigentes.

ATRIBUIÇÕES

São atribuições do Conselho Municipal de Educação de Arujá:

Conselho Municipal de Educação

Lei 1284/97 de 01 de dezembro de 1997

Portaria nº 56904/2025 – Vigência Abril/2025 a Abril/2029



- Fixar diretrizes para a organização do sistema municipal de ensino ou para o conjunto das escolas municipais e particulares;
- Colaborar com o poder público na formulação da política e na elaboração do plano municipal de educação;
- Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;
- Exercer atribuições próprias do poder público local em matéria educacional;
- Assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do município;
- Aprovar os convênios de ação Inter administrativa que envolvam o poder público municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado;
- Prestar assessoramento ao Executivo Municipal, no âmbito das questões relativas à educação, e sugerir medidas no que tange à organização e ao funcionamento da rede municipal de ensino, inclusive no que respeita à instalação de novas unidades escolares;
- Promover e realizar estudos sobre a organização do ensino municipal, adotando e propondo medidas que visem à sua expansão e ao seu aperfeiçoamento;
- Acompanhar o andamento do Plano Municipal de Educação e sua implementação, com vista a monitorar o alcance de suas metas e estratégias;
- Exercer fiscalização sobre as atividades referentes à assistência social escolar, no que diz respeito às suas efetivas realizações, estimulando-as e propondo medidas tendentes ao aprimoramento dessas mesmas atividades, considerando inclusive o destino de recursos para a educação inclusiva;
- Emitir parecer sobre os assuntos de ordem pedagógica e educativa que lhe sejam submetidos pela Administração Municipal, por meio do seu órgão próprio;

Conselho Municipal de Educação

Lei 1284/97 de 01 de dezembro de 1997

Portaria nº 56904/2025 – Vigência Abril/2025 a Abril/2029



- Emitir parecer conclusivo de fiscalização de gastos das verbas municipais provenientes dos 25%;
- Promover seminários e congressos de professores para debates sobre assuntos pertinentes ao ensino, na área de atuação do ensino municipal;
- Promover correções, por meio de comissões especiais, em qualquer dos estabelecimentos de ensino municipais e particulares, tendo em vista o fiel cumprimento da legislação escolar;
- Elaborar e propor revisão do seu regimento interno;
- Elaborar e aprovar o regimento de suas sessões;
- Estabelecer a estrutura organizacional de Conselho e definir suas atribuições e competências;
- Elaborar e aprovar proposta orçamentária do Conselho e o plano de aplicação das dotações que lhe forem consignadas;
- Manter intercâmbio com o Conselho Federal de Educação, com os Conselhos Estaduais de Educação, com os Conselhos Municipais e Regionais de Educação, demais instituições educacionais e órgãos de assessoramento;
- Realizar monitoramento contínuo e avaliações periódicas da execução do PME e o cumprimento de suas metas, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação;
- Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento de metas do PME;
- Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME;
- Promover e coordenar junto com a SMEA conferências municipais de educação com o objetivo de avaliar e monitorar a execução deste plano.

Conselho Municipal de Educação

Lei 1284/97 de 01 de dezembro de 1997

Portaria nº 56904/2025 – Vigência Abril/2025 a Abril/2029



OBJETIVO GERAL

Fortalecer a atuação do Conselho Municipal de Educação como instância efetiva de participação, deliberação e controle social, assegurando a qualidade da educação no município e a implementação das políticas públicas educacionais de forma democrática e transparente.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Consolidar a presença do CME nas discussões sobre políticas educacionais locais;
- Promover ações de formação para os membros do Conselho;
- Acompanhar a execução das metas do Plano Municipal de Educação;
- Fiscalizar a aplicação dos recursos da educação;
- Incentivar o fortalecimento dos Conselhos Escolares nas unidades educacionais;
- Estimular a participação social e a transparência nas decisões educacionais.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAMENTO

O CME é estruturado em uma Câmara Permanente e compõe-se por 12 conselheiros titulares e seus suplentes, dentre eles presidente e vice-presidente.

O Conselho Municipal de Educação de Arujá dispõe de uma estrutura que assegura seu pleno funcionamento e a efetividade de suas atribuições. Possui sede própria localizada à Avenida dos Expedicionários, nº 866 – Centro – Arujá/SP, contando com apoio administrativo e técnico vinculado à Secretaria Municipal e ao Poder Executivo. A depender da necessidade, também é disponibilizado transporte oficial para os deslocamentos dos conselheiros, especialmente em atividades externas.

Comissões temporárias podem ser constituídas, a critério da Presidência ou mediante solicitação de, no mínimo, dois terços dos conselheiros, com o objetivo de realizar estudos e análises aprofundadas sobre temáticas educacionais de

Conselho Municipal de Educação

Lei 1284/97 de 01 de dezembro de 1997

Portaria nº 56904/2025 – Vigência Abril/2025 a Abril/2029



interesse coletivo. Essas comissões também podem atuar em pautas provenientes da Secretaria Municipal de Educação ou de outros setores da administração pública municipal cujas ações estejam relacionadas à área educacional. As deliberações das comissões são sempre submetidas à apreciação do Conselho Pleno.

As sessões ordinárias do Conselho são realizadas às quartas-feiras, conforme cronograma previamente aprovado em Plenária, com duração média de duas horas. Sessões extraordinárias podem ser convocadas sempre que necessário, a fim de atender às demandas emergentes do sistema educacional.

No que se refere às visitas técnicas, os conselheiros realizam inspeções regulares às unidades escolares da rede municipal na última semana dos meses de maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro. Durante os meses de janeiro, julho e dezembro, não há previsões formais para essas visitas. Contudo, nada impede que visitas adicionais ocorram a qualquer tempo, mediante necessidade, denúncia ou requisição justificada.

COMPOSIÇÃO

CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES POR REPRESENTATIVIDADE

Ana Carolina Pereira Laginestra	318.493.218-41	SMEA
Sara Izabel Alves Maciel	264.233.658-14	Magistério Oficial
Donizete Barbosa Ribeiro	267.949.378-83	Executivo
Marcus Vinicius da Cunha Sampaio	464.205.878-83	Executivo
Elaine Mariano Freitas	267.588.968-70	SMEA
Fernanda Ap. dos Santos Carregari	304.488.228-14	SMEA
Vanessa Neris Lima	304.087.858-10	SMEA
Swellen Antunes Moreira	036.467.999-94	Escolas Particulares
Silvana Regina Izabel da Silva	310.065.848-54	Escolas Particulares
Waldir Wellington Augusto	351.831.818-70	Escolas Estaduais
Araceli de Almeida da Silva	250.790.568-94	Escolas Estaduais
Nilzete Batista da Cruz	153.934.788-52	Escolas Estaduais

Conselho Municipal de Educação

Lei 1284/97 de 01 de dezembro de 1997

Portaria nº 56904/2025 – Vigência Abril/2025 a Abril/2029



Shirley Dias dos Santos Barros	306.824.928-76	Escolas Estaduais
Simone Aparecida Porto	114.448.658-03	Diretoria de Ensino
Ana Santana Marqui	179.114.158-70	Diretoria de Ensino
Valdelice Maria da Silva	169.148.038-03	Entid. Filantrópica
Gleice Heide Faria dos Santos	365.497.178-41	Entid. Filantrópica
Cleane Pereira Lopes	322.537.928-02	Entid. Filantrópica
Marly Farias Teixeira da Silva	303.943.668-67	Entid. Filantrópica
Gabriela Oliveira Santos Ramires	442.459.218-97	Sec. Meio Ambiente
Nilma Domingues da Costa	077.609.698-21	Sec. Planejamento
Fernanda Oliveira da Silva	033.453.188-4	APM
Juliana Nunes Miniz	387.768.318-50	APM
Kellen Regina Matos Ricardo	347.470.128-26	Magistério Oficial

PERÍODO DE MANDATO

De acordo com a Lei nº 2871 de 21 de dezembro de 2016, Art. 1º§11 – O mandato do conselheiro será de 4 anos, sendo permitida a recondução por um mandato consecutivo, com renovação parcial ou periódica dos Conselheiros, com o objetivo de garantir a continuidade dos trabalhos e das políticas públicas municipais de educação. O mandato atual encerrará em abril de 2029.

REUNIÕES

As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Educação de Arujá são realizadas, preferencialmente, na terceira quarta-feira de cada mês, conforme calendário aprovado em Plenária. Excepcionalmente, nos meses de julho e novembro, as reuniões ocorrem na última quarta-feira. No mês de janeiro, em virtude do recesso administrativo e do calendário escolar, não há previsão de reunião ordinária, totalizando, assim, onze encontros ordinários ao longo do ano. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas sempre que houver necessidade de apreciação urgente de pautas relevantes.

Durante as reuniões, são tratados temas fundamentais para o fortalecimento da educação no município. As pautas incluem o acompanhamento e a avaliação das

Conselho Municipal de Educação

Lei 1284/97 de 01 de dezembro de 1997

Portaria nº 56904/2025 – Vigência Abril/2025 a Abril/2029



políticas públicas educacionais, a análise de relatórios oriundos das vistas técnicas às unidades escolares – tanto da rede pública quanto das instituições conveniadas -, além da apreciação de prestações de contas, planejamento de vistorias, e deliberação sobre pareceres, denúncias e eventuais irregularidades identificadas na execução do Plano Municipal de Educação.

Esses encontros representam um espaço legítimo de diálogo, reflexão e decisão coletiva, reafirmando o compromisso de Conselho com a transparência, a participação social e a qualidade da educação oferecida à comunidade arujaense.

PROJETOS

- Participação nos simpósios, congressos e formações oferecidas pelo FNDE, UNCME e demais órgãos municipais, estaduais e federais e particulares;
- Formação de Conselheiros em parceria com a UNCME-SP;
- Participação no “Encontro Estadual dos Conselhos Municipais de Educação”;
- Participação no “Encontro Nacional dos Conselhos Municipais de Educação”.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA SMEA PARA O CONSELHO

- Pagamento de anuidade UNCME – SP;
- Aquisição ou fornecimento de crachás de identificação, pranchetas, canetas e outros materiais de escritório;
- Disponibilização de carro oficial e motorista para transporte dos conselheiros para a realização das visitas técnicas de acompanhamento da rede municipal;
- Recursos financeiros para formação, transporte, alimentação e estadia dos conselheiros em cursos de formação e aprimoramento técnico.

Conselho Municipal de Educação

Lei 1284/97 de 01 de dezembro de 1997
Portaria nº 56904/2025 – Vigência Abril/2025 a Abril/2029



CALENDÁRIO DE REUNIÕES CME - 2025

- **23 de ABRIL** – quarta-feira – Reunião de Prestação de Contas do 1º trim/2025;
- **21 de MAIO** – quarta-feira – Reunião Ordinária;
- **18 de JUNHO** – quarta-feira – Reunião Ordinária;
- **30 de JULHO** – quarta-feira – Reunião de Prestação de Contas do 2º trim/2025;
- **20 de AGOSTO** – quarta-feira – Reunião Ordinária;
- **24 de SETEMBRO** – quarta-feira – Reunião Ordinária;
- **22 de OUTUBRO** – quarta-feira – Reunião de Prestação de Contas do 3º trim/2025;
- **26 de NOVEMBRO** – quarta-feira – Reunião Ordinária;
- **10 de DEZEMBRO** – quarta-feira – Reunião Ordinária;

Conselho Municipal de Educação

Lei 1284/97 de 01 de dezembro de 1997

Portaria nº 56904/2025 – Vigência Abril/2025 a Abril/2029



CALENDÁRIO DE VISITAS TÉCNICAS CME – 2025

- Maio – de 26 a 30;
- Junho – de 23 a 27;
- Agosto – de 25 a 29;
- Setembro – de 29 a 30;
- Outubro – de 27 a 31;
- Novembro – de 24 a 29.

Unidades Escolares à serem visitadas:

- Todos os Centros de Educação Infantil Conveniados;
- Todas as unidades escolares que participam do programa “Tempo Integral”;
- Escolas municipais de educação infantil I e II, assim como escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino.

Os membros deste conselho se reunirão para realização de visita técnica nas escolas nas semanas previstas neste calendário e extraordinariamente quando necessário. Não haverá visitas nos meses de janeiro, julho e dezembro devido a recesso e organização interna das unidades escolares, salvo se houver necessidade de atuação deste órgão.